



TA – 098/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 041/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 - Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, representada por seu administrador **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4608744 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado na Avenida Maria Miguel, Qd. 51, Lt. 16, s/n, Setor Sul Jamil Miguel I, Anápolis-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 041/2019, conforme Processo SEI nº 201900058001923, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 041/2019, em sua: “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO” [acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)], que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 823.680,00 (oitocentos e vinte e três mil seiscientos e oitenta reais), conforme a demanda. Para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), que representa 39.600 refeições a mais, a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais), totalizando o valor de até R\$ 1.029.600,00 (um milhão vinte e nove mil e seiscientos reais).
(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

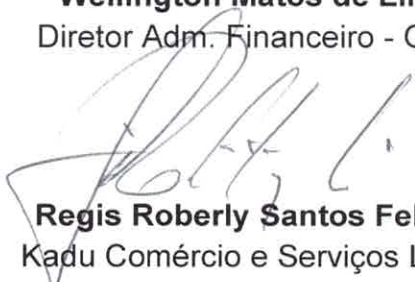


E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de outubro de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Regis Roberly Santos Felício
Kadu Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

